



Diário Oficial

Município de Rio Negro-MS

Criado pela Lei nº 759 de 16 de Fevereiro de 2017.

ED. Nº 1189/2023 - ANO VII

RIO NEGRO-MS, SEGUNDA-FEIRA

19 DE JUNHO DE 2023

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Prefeito Municipal – Cleidimar da Silva Camargo
Vice - Prefeito – Eronias Cândido de Rezende
Secretário Municipal de Administração – João Batista de Souza
Secretário Municipal de Finanças – Henrique Mitsuo Vargas Ezoze
Secretário Municipal de Saúde Pública, Saneamento e Higiene – Hélio Ferreira de Rezende
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer – Harley de Oliveira Camargo Santos
Secretária Municipal de Assistência Social, Cidadania e Trabalho – Aldeci de Oliveira Gama
Secretário Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Serviços Urbanos – Antônio Marques Ferreira
Secretário Municipal de Planejamento e Turismo – Anderson Gimenez Gonçalves
Secretário Municipal de Produção e Meio Ambiente – Eronildes Sabino Nery

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Presidente – Sebastião Evaldo Paes da Silva
Vice-presidente – Edson Muniz dos Santos
1º Secretário – Valdir Fischer
2ª Secretária – Neuza Maria dos Santos
Vereador – Escobar Pinheiro da Silva
Vereadora – Fabrícia de Oliveira Floriano
Vereador – Ismael do Nascimento
Vereador – Núbia Vitória Brito e Souza
Vereadora – Nair Oliveira Silva

PODER EXECUTIVO

Boletim de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **06 de Julho de 2023 até as 10:00 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoze, Nº 625, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de ponte na região do Alcantilado, Córrego Antônio Paulista, com extensão de 07 metros em Rio Negro/MS, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 10:00 horas, do dia 06 de Julho de 2022**.

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, pelo e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou no site da Prefeitura, através do link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro

Rio Negro/MS, 19 de Junho de 2023.

Fábio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **10 de Julho de 2023 até as 07:00 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoze, Nº 625, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma da Ponte na região da Falha do Padre, com extensão de 12 metros em Rio Negro/MS, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 10 de Julho de 2023 até as 07:00 horas**

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, pelo e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou no site da Prefeitura, através do link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro

Rio Negro/MS, 19 de Junho de 2023.

Fábio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023

A Prefeitura Municipal de Rio Negro-MS, torna público que no dia **10 de Julho de 2023 até as 10:00 horas**, estará recebendo, na sala de licitações, no Prédio da Prefeitura sito a Rua Mitsuo Ezoze, Nº 625, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, documentação e proposta relativas à licitação **TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2023**, que tem por objeto Contratação de empresa especializada na execução de serviços de reforma ponte na região do Córrego Rico, com extensão de 18,00 metros em Rio Negro/MS, de acordo com as especificações e normas que acompanham o Edital.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta serão recebidos **até as 10:00 horas, do dia 10 de julho de 2023**

Cópias do Edital e informações complementares serão obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no endereço acima referido, no horário de 07h:00 às 12h:00 horas, pelo telefone (067) 3278-2166, pelo e-mail: licitacao.rionegro@gmail.com ou no site da Prefeitura, através do link: http://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro

Rio Negro/MS, 19 de Junho de 2023.

Fábio Silva Assunção

Presidente da Comissão de Licitação

AVISO DE REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO – DISPENSA Nº 020/2023.

O MUNICÍPIO DE RIO NEGRO, Estado de Mato Grosso do Sul, torna público a REMARCAÇÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA DE LICITAÇÃO, nos termos do edital da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2023, que tem por objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de elaboração de projetos executivos de engenharia, estudos, orçamentos, assistência técnica de duas pontes a serem construídas em concreto armado, sendo: ponte 01 - Bião - Latitude -19.460210º e Longitude - 54.975619º - 12m de comprimento x 5m de largura, ponte 02- Córrego Navalha Latitude -19.526534º e Longitude - 55.065682º, no Município de Rio Negro/MS, em virtude de "ERRO NO SISTEMA QUALITY WEB"

(https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_rio_negro), onde fica disponível o edital para os licitantes interessados na participação do processo licitatório, sendo assim **FICA REMARCADA** o Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **O DIA 22/06/2023 AS 23H59M**. Demais informações poderão ser obtidas no endereço: Rua Mitsuo Ezoe, 625 – Centro – Rio Negro – MS – CEP: 79470-000, no horário de expediente das 07:00 as 12:00 horas, pelo telefone (67) 3718-2166, e pelo e-mail: pmrnmscompras@gmail.com.

Rio Negro/MS, 19 de junho de 2023.

Fabio Silva Assunção
Agente de contratação

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 058/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro- MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas, **AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.778.249/0001-70, com estabelecimento na Avenida Brasil, s/n Bairro Centro, na cidade Rio Negro/MS, doravante denominada **Contratada**, representada neste ato por **José Roberto Alves Brusarosco**, brasileiro, casado, empresário, portador da CI sob o RG nº 259.552, expedida pela SSP/MS, e inscrito no CPF n.º 337.749.941-53, residente e domiciliado na Rua Usi Tomi, nº 306, Bairro centro, na Cidade de Campo Grande/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 058/2022 e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 004/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A contratação de empresa especializada para fornecimento de gás de cozinha de 13kg, tipo GLP e botijão casco por demanda, com fornecimento parcelado para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos produtos nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os produtos pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceite pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo VI, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos produtos será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro.

4.1.2. Os vasilhames serão fornecidos em perfeito estado de conservação e segurança, não sendo recebidos vasilhames amassados, enferrujados, com lacre violado, ou que apresente vazamento do produto. Caso seja necessária a substituição, essa deverá ser atendida no prazo máximo de 6 (seis) horas, contado a partir da solicitação.

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os produtos dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 02 (duas) horas do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos produtos se efetivará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos produtos, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos produtos, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1 Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

6.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

6.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 60 (Sessenta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

6.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

6.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.8 Quando o preço registrado se tornar inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

6.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

6.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedora de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará

também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA – Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1. Fornecer os produtos, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os produtos serão entregues somente às pessoas credenciadas pela

CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pelo Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

| Ite m | Especificaç ão | Un . | Quan t. | Marca | Valor Unitári o | Valor Total |
|--------------------|---------------------------------------|------|---------|--|-----------------|---------------|
| 1 | GÁS DE COZINHA (GLP) BOTIJÃO DE P13KG | 42 | UN | COPAGA S | R\$ 120,00 | R\$ 50.880,00 |
| 2 | BOTIJÃO DE GAZ (GLP) CASCO VAZIO. | 10 | UN | COPAGA S | R\$ 203,00 | R\$ 2.030,00 |
| TOTAL GERAL | | | | R\$52.910,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais) | | |

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 36.778.249/0001-70, vencedora do certame dos itens: 01e 02 totalizando o valor de **R\$52.910,00 (Cinquenta e dois mil, novecentos e dez reais)**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, dos Decreto Municipal n.º208/2009 e da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

MUNICÍPIO DE RIO NEGRO/MS
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal de Rio Negro/MS
CONTRATANTE

AUTO POSTO RIO NEGRO LTDA
José Roberto Alves Brusarosco
Representante

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos 16 dias do mês de Setembro de 2022, na sede do **Município de Rio Negro-MS**, situada na Rua Mitsuo Ezoe, nº 575, centro, CEP 79.470-000, Rio Negro – MS, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. Cleidimar da Silva Camargo, brasileiro, casado, portador do RG n.º 333224 SSP/MS e CPF n.º 825.450811-91, residente e domiciliado na Rua São Pedro, 175, Rio Negro - MS; e do outro lado as empresas a seguir descritas e qualificadas: **SILVA & SANCHES LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o N.º 20.254.842/0001-87, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1130, Centro na cidade de Rio Negro/MS, neste ato representada por **Kelly Sanches Martins Ezoe**, inscrita no CPF sob o N.º 720.065.791-34 e RG Nº 1703429, Órgão Emissor SEJUSP/MS, residente e domiciliada na Avenida Brasil, 1140, Centro, CEP 79470-000, município de Rio Negro/MS e **JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP** inscrita no CNPJ sob o N.º 15.567.175/0001-52, com estabelecimento na Avenida Brasil, nº 1435, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, neste ato representada por **Ermson Mariano dos Santos**, inscrito no CPF sob o N.º 808.260.751-34 e RG Nº 954301029809 Órgão Emissor MAERMS, residente e domiciliado à Avenida Brasil, nº 1435, Centro, na cidade de Rio Negro/MS, nos termos da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e Decreto Municipal nº 028/2013, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no Processo Administrativo nº 083/2022e **HOMOLOGADA** nos autos, referente ao Pregão Presencial nº 012/2022, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O OBJETO DA PRESENTE ATA É A SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA aquisição de materiais de construção e hidráulico, para atender às necessidades das secretarias do Município de Rio Negro/MS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, e DITAL E SEUS ANEXOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro é o documento vinculativo obrigacional de fornecimento, onde constarão os preços a serem praticados, com características de compromisso da licitante vencedora, se convocadas, vierem celebrar contrato e/ou empenho para fornecimento dos materiais nas condições definidas neste edital e seus anexos e, se for o caso, com as demais classificadas que aceitarem fornecer os materiais pelo preço do primeiro menor preço, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

2.2. A Pregoeira convocará formalmente as fornecedoras, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis, informando o local, dia e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

2.2.1. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Pregoeira.

2.3. Colhidas as assinaturas, a Secretaria Municipal de Administração providenciará a imediata publicação no Diário Oficial do Município.

2.4. As empresas com preços registrados passarão a ser denominadas Detentoras da Ata de Registro de Preços, após a respectiva assinatura da Ata.

2.5. Caso a fornecedora primeira classificada, após convocação, não comparecer ou recusar assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste edital, a Pregoeira convocará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço da primeira classificada na licitação.

2.6. Decorridos 60 (sessenta) dias da data de entrega das propostas, sem que haja convocação para a assinatura de Ata de Registro de Preços, as licitantes estarão liberadas dos compromissos assumidos.

2.7. A ata de registro de preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação de seu extrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelas diversas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

3.2. Caberá a Secretaria Municipal de Administração deste Município a responsabilidade, após o registro de preços, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

3.3. Caberá ainda a Setor de Licitações informar ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, do não comparecimento da fornecedora para a retirada da nota de empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, visando à convocação dos remanescentes e aplicação das penalidades cabíveis ao fornecedor faltoso.

3.4. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade de outros municípios que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços deste Município.

3.5. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo V, nas condições previstas neste edital.

3.6. O Município de Rio Negro não se obriga a firmar contratações oriundas do Sistema Registro de Preços, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, ACEITE E RECEBIMENTO DO OBJETO.

4.1. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizada pelas Secretarias, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável, sendo efetuado diretamente a empresa contratada, devidamente autorizada pela autoridade superior, contendo o número de referência da Ata.

4.1.1. O local da entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, conforme o ITEM, podendo ser na sede da unidade requisitante ou em local em que esta indicar, sempre dentro do Município de Rio Negro

4.2. Se a licitante vencedora deixar de entregar os materiais dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

4.3. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão/entidade requisitante, não podendo ultrapassar 05 (cinco) dias úteis da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

4.3.1. O recebimento dos materiais se efetuará, em conformidade com os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação das especificações, mediante "Termo de Aceite Provisório";

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade, quantidade, características, especificações dos materiais, e consequente aceitação pela equipe responsável, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, mediante "Termo de Aceite Definitivo".

4.3.2. Todo e qualquer fornecimento dos produtos fora do estabelecido neste Edital, será imediatamente notificado à licitante vencedora que ficará obrigada a substituir o mesmo, o que fará prontamente, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tais substituições.

4.4. Caso a(s) fornecedora(s) classificada(s) em primeiro lugar não receber ou não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a Administração convocará a segunda classificada para efetuar o fornecimento, e assim sucessivamente quanto as demais classificadas, aplicadas aos faltosos as penalidades cabíveis.

4.5. A segunda classificada só poderá fornecer à Administração quando a primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelada.

4.6. As despesas relativas ao fornecimento dos materiais, correrão por conta exclusiva da detentora da Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do fornecimento dos materiais constantes do Registro de Preços serão firmadas com o Município de Rio Negro, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei Federal nº. 8.666/93, e será formalizada através de:

a) Nota de empenho ou documento equivalente, quando a entrega não envolver obrigações futuras;

b) Nota de empenho ou documento equivalente e contrato de fornecimento, quando presentes obrigações futuras.

5.1.1. A Ata de Registro de Preços (Anexo V) é parte integrante deste edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

5.2. O prazo para a retirada da nota de empenho e/ou assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

5.3. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e, observarão obrigatoriamente os valores registrados em Ata de Registro de Preços.

5.4. A licitante vencedora não poderá subcontratar, subempreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E REVISÃO

6.1. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

6.2. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Pregoeira notificará a fornecedora com o primeiro menor preço registrado para o item visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

6.3. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Pregoeira formalmente desonerará a fornecedora em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

6.4. Simultaneamente procederá a convocação das demais fornecedoras, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

6.5. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá a Secretaria Municipal de Administração solicitar nova licitação para a aquisição dos produtos, sem que caiba direito de recurso.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

7.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedor(a)s, de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, FGTS e CNDT.

7.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que a fornecedora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

7.4. Caso se constate erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Secretaria Municipal de Finanças, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la.

7.5. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

7.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

7.7. A Administração Municipal não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

7.8. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela Fornecedor de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa da fornecedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, a juízo do Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor constante da nota de empenho e/ou contrato;
II - Cancelamento do preço registrado;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

8.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente.

8.3. Por atraso injustificado na execução do objeto:
I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
II - Rescisão unilateral do contrato se for o caso, após o décimo dia de atraso e,
III - Cancelamento do preço registrado.

8.4. Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento:

I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
II - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento não executado pela fornecedora;
III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.5. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

8.6. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.7. A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração Pública deste Município, enquanto não adimplida a obrigação.

8.8. Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

8.9. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração Pública deste Município da aplicação da pena.

8.10. As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral deste Município.

8.11. Competirá a Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de gerenciadora da Ata de Registro de Preços a aplicação das penalidades previstas no subitem 8.1 e seus incisos, e no inciso III, subitem 8.3.

8.12. A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 8.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima da Secretaria Municipal de Administração, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 8.8, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

8.13. O Órgão Gerenciador do Sistema de Registros de Preços, na qualidade de responsável pelo controle do cumprimento das obrigações relativas ao fornecimento caberá a aplicação das demais penalidades previstas no instrumento de convocação.

8.14. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul.

9. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

9.1. A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedoras registradas e, por iniciativa da Secretaria Municipal de Administração deste Município quando:

9.1.1. A licitante não formalizar o contrato decorrente do registro de preços e/ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estipulado ou descumprir exigências da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

9.1.2. Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

9.1.3. Os preços registrados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na negociação;

9.1.4. Der causa a rescisão administrativa do ajuste decorrente do registro de preços por motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n. 8.666/83;

9.1.5. Por razão de interesse público, devidamente motivado.

9.2. Cancelado o Registro de Preço induzirá na convocação da fornecedora com classificação imediatamente subsequente.

9.3. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes das aquisições da presente licitação correrão a cargo da Prefeitura Municipal de Rio Negro, usuária da Ata de Registro de Preços, cujos Programas de Trabalho, Elementos de Despesas e Fontes de Recursos constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei Federal nº8.666/93 e alterações.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA - Além dos encargos de ordem legal e dos demais assumidos em outras condições desta Ata, obriga-se ainda, a FORNECEDORA:

11.1 Fornecer os materiais, objeto desta ATA ora pactuada, rigorosamente de acordo com as especificações e quantitativos especificados na sua proposta.

11.2. Caso haja interrupção ou atraso no fornecimento solicitado, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 horas contadas do prazo de entrega. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação do fornecimento; Os materiais serão entregues somente às pessoas credenciadas pela CONTRATANTE, que procederá a conferência com base nas especificações do edital. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada;

11.3. Todas as despesas relativas ao fornecimento, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora;

11.4. Indicar na nota fiscal/fatura o número do item correspondente ao produto entregue;

11.5. Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Rio Negro ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento exercido pelas Secretarias do Município de Rio Negro, Estado do Mato Grosso do Sul;

11.6. Responder por todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a Ata, bem como as necessárias para a completa execução da mesma, exceto a publicação do seu extrato que será providenciada pela Secretaria Municipal de Administração;

11.7. Responder por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução desta Ata;

11.8. Manter, durante toda a vigência da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

12.1 Exercer o acompanhamento e a fiscalização da ata, de modo a garantir o fiel cumprimento da mesma, do instrumento convocatório da licitação e da proposta;

12.2 Efetuar o recebimento de modo a garantir o fiel cumprimento do contido na proposta e no Edital;

12.3 Efetuar o pagamento devido no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, abatidas multas, se houver;

12.4 Providenciar a publicação resumida da Ata e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Município e demais meios da imprensa oficial se necessário;

12.5 Manter arquivado junto ao processo administrativo ao qual estará toda a documentação a ele referente.

13-CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA- DO PREÇO REGISTRADO

13.1. Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço, HOMOLOGADO a classificação das empresas conforme abaixo especificadas, as empresas vencedoras ficam assim registrados:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO PRODUTO | QUA. NT. | UND. | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------------|--|----------|------|------------|-------------|----------------|
| 1/34 6 | ADAPTADOR 32X1 LR | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 6,60 | R \$ 231,00 |
| 2/34 6 | ADAPTADOR CURTO 20 X 1/2 | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 2,99 | R \$ 134,55 |
| 3/34 6 | ADAPTADOR CURTO 20X3/4 | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 3,75 | R \$ 168,75 |
| 4/34 6 | ADAPTADOR CURTO 50X1,1/5 | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,75 | R \$ 271,25 |
| 5/34 6 | ADAPTADOR FLANGE 20MM | 30 | UN | PLASTILIT | R \$ 10,10 | R \$ 303,00 |
| 6/34 6 | ADAPTADOR FLANGE 32MM | 30 | UN | PLASTILIT | R \$ 24,19 | R \$ 725,70 |
| 7/34 6 | ADAPTADOR FLANGE 40 MM | 30 | UN | PLASTILIT | R \$ 27,00 | R \$ 810,00 |
| 8/34 6 | ADAPTADOR FLANGE 50MM | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 33,80 | R \$ 1.183,00 |
| 9/34 6 | ADAPTADOR LR 25X3/4 | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 5,25 | R \$ 288,75 |
| 10/3 46 | ADAPTADOR LR 50X1.1/2 | 35 | UN | PLASTIIT | R \$ 8,25 | R \$ 288,75 |
| 11/3 46 | ADESIVO PLASTICO PARA PVC INCOLOR, EM EMBALAGEM CONTENDO 75 G | 185 | UN | PLASTILIT | R \$ 13,55 | R \$ 2.506,75 |
| 12/3 46 | ADITIVO IMPERMEABILIZANTE PARA CONCRETO E ARGAMASSA, BRANCO, EMBALAGEM 18 LITROS. | 17 | LT | VEDACIT | R \$ 176,00 | R \$ 2.992,00 |
| 13/3 46 | ADITIVO PLASTIFICANTE, CONCENTRADO PARA ADIÇÃO EM ARGAMASSAS DE ASSENTAMENTO E REBO-CO, A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM CONTENDO 3,6L | 46 | UN | VIAPOL | R \$ 68,00 | R \$ 3.128,00 |
| 14/3 46 | ALAMBRADO MALHA 7 - FIO 12 - 1,5 M ALTURA. | 460 | M | GERDAU | R \$ 58,50 | R \$ 26.910,00 |
| 15/3 46 | ALICATE REBITADOR PROFISSIONAL COM 4 PONTAS 10". | 17 | UN | TRAMONTINA | R \$ 59,40 | R \$ 1.009,80 |
| 16/3 46 | ALICATE UNIVERSAL POLEGADAS | 19 | UN | TRAMONTINA | R \$ 46,00 | R \$ 874,00 |
| 17/3 46 | ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO. | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 16,10 | R \$ 885,50 |
| 18/3 46 | ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16 | 41 | KG | BELGO | R \$ 36,60 | R \$ 1.500,60 |

| | | | | | | |
|------------|--|-----|-----|-------------|-------------|----------------|
| 19/3 46 | ARAME LISO RECOZIDO | 55 | KG | BELGO | R \$ 29,45 | R \$ 1.619,75 |
| 20/3 46 | ARCO DE SERRA FIXO 20-206 LAMINA 12' 305MM | 19 | UN | ECOTOOL | R \$ 46,50 | R \$ 883,50 |
| 21/3 46 | AREIA LAVADA | 270 | M³ | LA GROTA | R \$ 89,40 | R \$ 24.138,00 |
| 22/3 46 | ARGAMASSA DE REVESTIMENTO E CONTRAPISO, TIPO ACI CERÂMICA, NA COR CINZA, PARA AMBIENTES INTERNOS, EMBALAGEM CONTENDO 20KG | 420 | PCT | VIAPOL | R \$ 13,85 | R \$ 5.817,00 |
| 23/3 46 | ARGAMASSA DE REVESTIMENTO E CONTRAPISO, TIPO ACII CERÂMICA, NA COR CINZA, PARA AMBIENTES EXTERNOS, EMBALAGEM CONTENDO 20KG | 220 | PCT | CERAMFIX | R \$ 23,45 | R \$ 5.159,00 |
| 24/3 46 | ARRUELA 5/16 | 680 | UN | CISER | R \$ 0,29 | R \$ 197,20 |
| 25/3 46 | ASSENTO SANITÁRIO, EM POLIPROPILINO, TAMANHO PADRÃO, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE, DE ACORDO COM A NBR VIGENTES. | 72 | UN | PLASTILIT | R \$ 64,30 | R \$ 4.629,60 |
| 26/3 46 | BACIA SANITÁRIA ACOPLADA, CONFECCIONADA EM LOUÇA, NA COR BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 38 X 47, FORMATO OVAL E TIPO DE SAÍDA VERTICAL | 27 | UN | SANTA CLARA | R \$ 444,00 | R \$ 11.988,00 |
| 27/3 46 | BACIA SANITÁRIA SIMPLES, CONFECCIONADA EM LOUÇA, NA COR BRANCA, DIMENSÃO APROXIMADA DE 40 X 38 X 47, FORMATO OVAL E TIPO DE SAÍDA VERTICAL | 42 | UN | DECA | R \$ 230,50 | R \$ 9.681,00 |
| 28/3 46 | BANDEJA PARA PINTURA 29X37CM | 26 | UN | CONDOR | R \$ 18,20 | R \$ 473,20 |
| 29/3 46 | BARRA DE ROSCA SEM FIM 1 POLEGADA | 80 | UN | CINSER | R \$ 66,60 | R \$ 5.328,00 |
| 30/3 46 | BARRA DE ROSCA SEM FIM 1/2 POLEGADA | 100 | UN | CINSER | R \$ 19,20 | R \$ 1.920,00 |
| 31/3 46 | BARRA DE ROSCA SEM FIM 3/8 POLEGADA | 165 | UN | CINSER | R \$ 12,35 | R \$ 2.037,75 |
| 32/3 46 | BARRA DE ROSCA SEM FIM 5/16 POLEGADA | 105 | UN | CINSER | R \$ 10,85 | R \$ 1.139,25 |
| 33/3 | BOIA PARA | 85 | UN | PLASTILIT | R \$ 21,55 | R \$ 1.831 |

| | | | | | | |
|------------|---|----|----|------------|------------|---------------|
| 46 | CAIXA DÁGUA 3/4 | | | | \$ | \$,75 |
| 34/3 46 | BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA EXTERNA | 68 | UN | PLASTILIT | R \$ 13,75 | R \$ 935,00 |
| 35/3 46 | BOLSA DE LIGAÇÃO DE CX. DE DESCARGA INTERNA | 51 | UN | PLASTILIT | R \$ 13,10 | R \$ 668,10 |
| 36/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO - 5MM | 28 | UN | IRWIN | R \$ 10,40 | R \$ 291,20 |
| 37/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO - 7MM | 28 | UN | IRWIN | R \$ 13,40 | R \$ 375,20 |
| 38/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO 1/2"X12MM | 28 | UN | IRWIN | R \$ 44,00 | R \$ 1.232,00 |
| 39/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO 10MM | 22 | UN | IRWIN | R \$ 28,95 | R \$ 636,90 |
| 40/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO 3MM | 23 | UN | IRWIN | R \$ 6,99 | R \$ 160,77 |
| 41/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO 4MM | 29 | UN | IRWIN | R \$ 9,99 | R \$ 289,71 |
| 42/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO 6MM | 34 | UN | IRWIN | R \$ 13,45 | R \$ 457,30 |
| 43/3 46 | BROCA DE FURAR FERRO 8MM | 34 | UN | BOSCH | R \$ 20,00 | R \$ 680,00 |
| 44/3 46 | BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 06MM | 28 | UN | BOSCH | R \$ 9,80 | R \$ 274,40 |
| 45/3 46 | BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 10MM | 18 | UN | BOSCH | R \$ 17,50 | R \$ 315,00 |
| 46/3 46 | BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 8MM | 18 | UN | BOSCH | R \$ 11,55 | R \$ 207,90 |
| 47/3 46 | BROCA DE VIDIA P/ CONCRETO 12MM | 28 | UN | BOSCH | R \$ 23,00 | R \$ 644,00 |
| 48/3 46 | BUCHA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, CURTA DE 32X25 | 44 | UN | PLASTILIT | R \$ 4,40 | R \$ 193,60 |
| 49/3 46 | BUCHA DE REDUÇÃO, SOLDÁVEL, CURTA DE 25X20 | 49 | UN | PLASTILIT | R \$ 2,80 | R \$ 137,20 |
| 50/3 46 | BUCHA RED 50X40 | 38 | UN | PLASTILIT | R \$ 8,70 | R \$ 330,60 |
| 51/3 46 | CABO DE ENXADAO DE MADEIRA 1,50, | 22 | UN | TRAMONTINA | R \$ 28,10 | R \$ 618,20 |
| 52/3 46 | CABO DE MACHADO DE MADEIRA 1,00M | 7 | UN | TRAMONTINA | R \$ 24,80 | R \$ 173,60 |
| 53/3 46 | CABO DE PICARETA DE MADEIRA 84CM | 6 | UN | TRAMONTINA | R \$ 26,50 | R \$ 159,00 |
| 54/3 46 | CADEADO COMPLETO Nº20 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | 75 | UN | STAM | R \$ 18,90 | R \$ 1.417,50 |
| 55/3 46 | CADEADO COMPLETO Nº30 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | 45 | UN | STAM | R \$ 26,70 | R \$ 1.201,50 |
| 56/3 46 | CADEADO COMPLETO Nº40 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | 48 | UN | STAM | R \$ 32,00 | R \$ 1.536,00 |

| | | | | | | |
|------------|--|-------|------|------------|----------------|-----------------|
| 57/3 46 | CADEADO COMPLETO Nº50 CORPO EM LATÃO MACIÇO, HASTE EM AÇO C/ DUAS CHAVES EM LATÃO | 44 | UN | STAM | R \$ 48,40 | R 2.129 \$,60 |
| 58/3 46 | CAIBRO COMUM 5X6 CM | 830 | M | PINUS | R \$ 16,55 | R 13.73 \$,50 |
| 59/3 46 | CAIXA D'AGUA 500L | 19 | UN | FORTLEV | R 407,2 \$ 0 | R 7.736 \$,80 |
| 60/3 46 | CAIXA D AGUA 1.000 LITROS | 20 | UN | FORTLEV | R 593,0 \$ 0 | R 11.86 \$ 0,00 |
| 61/3 46 | CAIXA DE AGUA PLAST. 5000 LT | 5 | UN | FORTLEV | R 3.950 \$,00 | R 19.75 \$ 0,00 |
| 62/3 46 | CAIXA DE DESCARGA DE 9 LTS | 67 | UN | ASTRA | R 53,45 \$ 00 | R 3.581 \$,15 |
| 63/3 46 | CAIXA SIFONADA DE PVC RÍGIDO, 100 X 100 X 50 MM, COM GRELHA REDONDA | 63 | UN | PLASTILIT | R \$ 26,55 | R 1.672 \$,65 |
| 64/3 46 | CAIXA SINFÔNICA 100X100X50X40 COM BUCHA | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 32,50 | R 1.137 \$,50 |
| 65/3 46 | CAL HIDRATADA DE 20KG | 550 | SACO | ITAU | R \$ 21,40 | R 11.77 \$ 0,00 |
| 66/3 46 | CAL PINTURA - SACAS DE 8KG | 1.020 | SACO | ITAU | R \$ 15,55 | R 15.86 \$ 1,00 |
| 67/3 46 | CÂMARA PARA PNEU DE CARRIOLA 3,25X8 | 32 | UN | LEVORIN | R \$ 25,00 | R 800,0 \$ 0 |
| 68/3 46 | CANALETA PARA FIO DE 2X20M. | 230 | UN | PLASTILIT | R \$ 14,99 | R 3.447 \$,70 |
| 69/3 46 | CANDUITE MANGUEIRA PLÁSTICA, DE 1/2 COM 50 MTS | 53 | UN | PLASTILIT | R \$ 86,50 | R 4.584 \$,50 |
| 70/3 46 | CANDUITE MANGUEIRA PLÁSTICA, DE 3/4 COM 50 MTS | 53 | UN | PLASTILIT | R 172,0 \$ 0 | R 9.116 \$,00 |
| 71/3 46 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 25MM, CLASSE 15; | 80 | UN | PLASTILIT | R \$ 3,25 | R 260,0 \$ 0 |
| 72/3 46 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM DIÂMETRO 50MM, CLASSE 15; | 50 | UN | PLASTILIT | R \$ 9,50 | R 475,0 \$ 0 |
| 73/3 46 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 32 MM, CLASSE 15 | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 5,12 | R 204,8 \$ 0 |
| 74/3 46 | CAP (TAMPÃO) SOLDÁVEL DE PVC MARROM Ø 40 MM, CLASSE 15 | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 8,20 | R 328,0 \$ 0 |
| 75/3 46 | CAPA DE CHUVA, PRETA, TAMANHO GG, CONFECCIONADA EM MATERIAL RESISTENTE. | 43 | UN | PLASTILIT | R \$ 66,15 | R 2.844 \$,45 |
| 76/3 46 | CAPA DE TELHA 6MM 30º | 260 | UN | ETERNIT | R \$ 85,90 | R 22.33 \$ 4,00 |
| 77/3 46 | CARRINHO DE MÃO, 100% GALVANIZADA, RODA COM ROLAMENTO, CAPACIDADE MÍNIMA DA CAÇAMBA 60 LITROS, PNEU E CÂMARA 3,25X8. | 58 | UN | METALOSA | R 290,0 \$ 0 | R 16.82 \$ 0,00 |
| 78/3 | CAVADEIRA | 17 | UN | TRAMONTINA | R 153,5 | R 2.609 |

| | | | | | | |
|------------|---|-------|------|--------------|--------------|-----------------|
| 46 | ARTICULADA C/ CABO DE MADEIRA 150MM | | | INA | \$ 0 | \$,50 |
| 79/3 46 | CERÂMICA DE 1º QUALIDADE PARA PISO TRAFEGO/CARGA PESADA PEI 5, CORES VARIADAS | 822 | M² | DURAGUES | R \$ 35,90 | R 29.50 \$ 9,80 |
| 80/3 46 | CERÂMICA DE 1º QUALIDADE PARA REVESTIMANRO DE PAREDES INTERNAS, PEI 3, DIMENSÃO MÍNIMA DE 31,88 X 44,8 CM. | 600 | M² | KARINA PISOS | R \$ 32,90 | R 19.74 \$ 0,00 |
| 81/3 46 | CHAVE DE FENDA | 24 | UN | TRAMONTINA | R \$ 15,09 | R 362,1 \$ 6 |
| 82/3 46 | CHAVE PHILIPS | 24 | UN | TRAMONTINA | R \$ 15,10 | R 362,4 \$ 0 |
| 83/3 46 | CHUVEIRO DE 03 TEMPERATURAS, COM CANO CROMADO, PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO 1 A 40MCA, GRAU DE PROTEÇÃO IP24, MANGUEIRA COM DUCHA MANUAL, 220V, 1ª LINHA; | 29 | UN | FAME | R \$ 81,50 | R 2.363 \$,50 |
| 84/3 46 | CILINDRO PARA FECHADURA REPOSIÇÃO, MODELO 500/600/803/1401 | 65 | UN | SOPRANO | R \$ 31,30 | R 2.034 \$,50 |
| 85/3 46 | CIMENTO SACO 50 K | 1.200 | SACO | ITAU | R \$ 41,89 | R 50.26 \$ 8,00 |
| 86/3 46 | COLA ADESIVA PARA TUBOS E CONEXÕES EM PVC, EMBALAGEM PLÁSTICA DE NO MÍNIMO 175G. | 57 | UN | PLASTILIT | R \$ 25,80 | R 1.470 \$,60 |
| 87/3 46 | COLA DE CANO 17G | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,80 | R 429,0 \$ 0 |
| 88/3 46 | COLHER DE PEDREIRO 10" | 17 | UN | TRAMONTINA | R \$ 38,10 | R 647,7 \$ 0 |
| 89/3 46 | COLHER DE PEDREIRO 6" | 19 | UN | TRAMONTINA | R \$ 34,75 | R 660,2 \$ 5 |
| 90/3 46 | COLUNA, PARA LAVATÓRIO, NA COR BRANCA, EM CERÂMICA/PORCELANA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 67X11,70X15,20 CM. | 34 | UN | SANTA CLARA | R 130,0 \$ 0 | R 4.420 \$,00 |
| 91/3 46 | CONJUNTO DE LOUÇA SANITÁRIA (VASO, PIA, COLUNA) | 29 | CJ | SANTA CLARA | R 478,0 \$ 0 | R 13.86 \$ 2,00 |
| 92/3 46 | CORDA DE NYLON 6 MM | 400 | M | RODO CORDA | R \$ 1,85 | R 740,0 \$ 0 |
| 93/3 46 | CORDA DE NYLON, COM DIÂMETRO DE 8,0 MM. | 500 | M | RODO CORDA | R \$ 2,50 | R 1.250 \$,00 |
| 94/3 46 | CUMEIRA PARA TELHA ROMANA | 1.050 | UN | ETERNIT | R \$ 6,50 | R 6.825 \$,00 |
| 95/3 46 | DESEMPENADEIRA DE AÇO 15X15 | 19 | UN | COMPEL | R \$ 28,10 | R 533,9 \$ 0 |
| 96/3 46 | DESEMPENADEIRA DE MADEIRA 15X15 | 19 | UN | COMPEL | R \$ 24,55 | R 466,4 \$ 5 |

| | | | | | | |
|---------|---|-------|----|-----------|---------------|----------------|
| 97/346 | DISCO DE CORTAR ASFALTO 17" | 20 | UN | TNT | R \$ 1.006,00 | R \$ 20.120,00 |
| 98/346 | DISCO DE CORTA PARA FERRO 4 1/2 115 MM | 37 | UN | THOMPSON | R \$ 8,90 | R \$ 329,30 |
| 99/346 | DISCO DE CORTA PARA MADEIRA 24 DENTES. | 35 | UN | F.L | R \$ 28,95 | R \$ 1.013,25 |
| 100/346 | DISCO DE CORTA SECO VIDEA 4 1/2 115 MM | 42 | UN | F.L | R \$ 34,50 | R \$ 1.449,00 |
| 101/346 | DISCO DE LIXA 7" | 79 | UN | NORTON | R \$ 11,50 | R \$ 908,50 |
| 102/346 | DOBRADIÇA, PARA PORTA, AÇO CARBONO CROMADO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES. | 85 | UN | SILVANA | R \$ 27,35 | R \$ 2.324,75 |
| 103/346 | DOBRADIÇA, PARA PORTA, MATERIAL LATÃO, COM 06 PARAFUSOS, POLEGADAS 3,5", CARTELA COM 03 UNIDADES. | 60 | UN | SILVANA | R \$ 31,20 | R \$ 1.872,00 |
| 104/346 | ENGATE FLEXIVEL 50CM | 45 | UN | PLASTIILT | R \$ 11,79 | R \$ 530,55 |
| 105/346 | ENXADA 1,1/2 LIBRA. | 25 | UN | RAMADA | R \$ 67,90 | R \$ 1.697,50 |
| 106/346 | ENXADÃO COM CABO | 15 | UN | RAMADA | R \$ 78,45 | R \$ 1.176,75 |
| 107/346 | ESMALTE SINTÉTICO CORES VARIADAS UTILIZAÇÃO EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS, COM CERTIFICAÇÃO ABRAFATI (ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTAS), EMBALAGEM DE 3,6 LITROS. | 235 | UN | VELUTEX | R \$ 95,00 | R \$ 22.325,00 |
| 108/346 | FECHADURA DE BICO DE PAPAIAO EXTERNA ACO | 40 | UN | STAM | R \$ 84,50 | R \$ 3.380,00 |
| 109/346 | FECHADURA EXTERNA PARA PORTA DE FERRO, FUNCIONAMENTO ALAVANCA, E ACABAMENTO CROMADO. | 45 | UN | SOPRANO | R \$ 69,50 | R \$ 3.127,50 |
| 110/346 | FECHADURA PORTA MADEIRA | 55 | UN | SOPRANA | R \$ 67,90 | R \$ 3.734,50 |
| 111/346 | FECHADURA, PARA PORTA DE BANHEIRO EM MADEIRA, ACABAMENTO CROMADO, INTERNO, MAÇANETA TIPO BOLA, COM CHAVE FIXA PARA FECHAMENTO INTERNO | 45 | UN | STAM | R \$ 74,90 | R \$ 3.370,50 |
| 112/346 | FECHADURA, PARA PORTA, ACABAMENTO | 40,00 | UN | STAM | R \$ 68,50 | R \$ 2.740,00 |

| | | | | | | |
|---------|---|-----|-------|------------|-------------|----------------|
| | CROMADO, EXTERNO, MAÇANETA TIPO L. | | | | | |
| 113/346 | FERRO VERGALHÃO 1/4 BR 12 METROS | 130 | BARRA | GERDAL | R \$ 45,00 | R \$ 5.850,00 |
| 114/346 | FERRO VERGALHÃO 3/8" C/ 12 METROS | 190 | BARRA | BELGO | R \$ 100,60 | R \$ 19.114,00 |
| 115/346 | FERRO VERGALHÃO 4,2 MM, 12 METROS | 190 | BARRA | BELGO | R \$ 26,80 | R \$ 5.092,00 |
| 116/346 | FERRO VERGALHÃO 5/16" | 230 | BARRA | BELGO | R \$ 72,15 | R \$ 16.594,50 |
| 117/346 | FERROLHO, EM AÇO GALVANIZADO, TIPO TARJETA, 2,5 POLEGADAS, COM PARAFUSOS. | 19 | UN | SILVANA | R \$ 10,55 | R \$ 200,45 |
| 118/346 | FITA DUPLA FACE DE 10MTS | 78 | UN | ADERE | R \$ 25,10 | R \$ 1.957,80 |
| 119/346 | FITA VEDA ROSCA 10MTS | 45 | UN | GOOL | R \$ 6,99 | R \$ 314,55 |
| 120/346 | FITA VEDA ROSCA 20 M. | 65 | UN | GOOL | R \$ 10,45 | R \$ 679,25 |
| 121/346 | FITA VEDA ROSCA 50 MTS | 30 | UN | GOOL | R \$ 16,50 | R \$ 495,00 |
| 122/346 | FITA ZEBRADA, ROLO DE 200 METROS. | 60 | RL | PLASTCOR | R \$ 26,90 | R \$ 1.614,00 |
| 123/346 | FOICE SEM CABO | 23 | UN | TRAMONTINA | R \$ 67,00 | R \$ 1.541,00 |
| 124/346 | FORMÃO P/ MADEIRA 1 1/2 | 11 | UN | TRAMONTINA | R \$ 26,10 | R \$ 287,10 |
| 125/346 | FORMAO P/ MADEIRA 1" | 11 | UN | TRAMONTINA | R \$ 29,40 | R \$ 323,40 |
| 126/346 | FORMÃO P/ MADEIRA 1/2 | 11 | UN | TRAMONTINA | R \$ 21,85 | R \$ 240,35 |
| 127/346 | FORMÃO P/ MADEIRA 3/8 | 8 | UN | TRAMONTINA | R \$ 25,80 | R \$ 206,40 |
| 128/346 | FORRO PINUS | 350 | M³ | PINUS | R \$ 40,90 | R \$ 14.315,00 |
| 129/346 | FORRO PVC 200X8MM - 7 MTS | 570 | M³ | PVC | R \$ 40,80 | R \$ 23.256,00 |
| 130/346 | IMPERMEABILIZ ANTE NEUTROL 3.600 | 65 | UN | VEDACIT | R \$ 139,80 | R \$ 9.087,00 |
| 131/346 | JANELA 60X50 METÁLICA | 23 | UN | HALALA | R \$ 230,00 | R \$ 5.290,00 |
| 132/346 | JANELA BASC. 40X60 | 32 | UN | HALALA | R \$ 194,50 | R \$ 6.224,00 |
| 133/346 | JANELA LAMINADA TIPO VENEZIANA DE CORRER, CONFECCIONADA EM AÇO NAS MEDIDAS DE 100 X 1,50, COM GRADES. | 31 | UN | H.B | R \$ 448,00 | R \$ 13.888,00 |
| 134/346 | JANELA VITROR 120X1.10 | 24 | UN | H.B | R \$ 329,00 | R \$ 7.896,00 |
| 135/346 | JOELHO 90° PVC RIGIDO DE ESGOTO DE 100 | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 12,40 | R \$ 682,00 |
| 136/346 | JOELHO 90° PVC RIGIDO DE ESGOTO DE 40 | 45 | UN | PLASTTILIT | R \$ 4,70 | R \$ 211,50 |
| 137/346 | JOELHO 90° PVC RIGIDO P/ ESGOTO-DN 50MM | 45 | UN | TIGRE | R \$ 6,50 | R \$ 292,50 |
| 138/346 | JOELHO DE 20MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS | 75 | UN | KROMA | R \$ 2,6 | R \$ 195,00 |
| 139/346 | JOELHO DE 25MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS | 80 | UN | AMANCO | R \$ 2,90 | R \$ 232,00 |
| 140/346 | JOELHO DE | 70 | UN | AMANCO | R \$ 4,00 | R \$ 280,00 |

| | | | | | | |
|---------|---|-----|----------|-------------|------------|------------|
| 346 | 32MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS | | | | \$ | \$ 0 |
| 141/346 | JOELHO DE 40MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS | 50 | UN | TIGRE | R \$ 6,90 | R 345,00 |
| 142/346 | JOELHO DE 50MM SOLDÁVEL, EM PVC, 90 GRAUS | 60 | UN | TIGRE | R \$ 9,40 | R 564,00 |
| 143/346 | JOELHO DE ROSCA (AZUL) 20X1/2 | 40 | UN | TIGRE | R \$ 8,10 | R 324,00 |
| 144/346 | JOELHO DE ROSCA (AZUL) 25X1/2 | 30 | UN | TIGRE | R \$ 9,90 | R 297,00 |
| 145/346 | JOELHO LR 20 AZUL | 40 | UN | TIGRE | R \$ 7,40 | R 296,00 |
| 146/346 | JOELHO LR 25 AZUL | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 9,90 | R 346,50 |
| 147/346 | JOELHO LR 32 AZUL | 30 | UN | PLASTILIT | R \$ 12,30 | R 369,00 |
| 148/346 | LAJOTA DE 8 FUROS | 10 | MILHEIRO | LAJOTA | R 920,00 | R 9.200,00 |
| 149/346 | LÁPIS DE CARPINTEIRO | 33 | UN | BOMCORTE | R \$ 3,80 | R 125,40 |
| 150/346 | LAVATÓRIO COMUM BRANCO LOUCA PEQUENO | 25 | UN | SANTA CLARA | R 152,00 | R 3.800,00 |
| 151/346 | LAVATÓRIO EM LOUÇA (COMPLETO) | 38 | UN | DECA | R 246,90 | R 9.382,20 |
| 152/346 | LIMA P/ ENXADA | 28 | UN | KF | R \$ 22,10 | R 618,80 |
| 153/346 | LINHA DE PEDREIRO 0,80 | 15 | UN | POLIBEL | R \$ 12,95 | R 194,25 |
| 154/346 | LIXA D AGUA Nº 120 | 135 | UN | NORTON | R \$ 3,30 | R 445,50 |
| 155/346 | LIXA D AGUA Nº 80 | 125 | UN | NORTON | R \$ 3,09 | R 386,25 |
| 156/346 | LIXA D AGUA Nº 100 | 105 | UN | NORTON | R \$ 2,80 | R 294,00 |
| 157/346 | LIXA D ÁGUA Nº 220 | 85 | UN | NORTON | R \$ 3,39 | R 288,15 |
| 158/346 | LIXA DE FERRO Nº 0,80 | 97 | UN | NORTON | R \$ 3,80 | R 368,60 |
| 159/346 | LIXA DE FERRO Nº 100 | 77 | UN | NORTON | R \$ 3,80 | R 292,60 |
| 160/346 | LIXA DE FERRO Nº 120 | 77 | UN | NORTON | R \$ 4,20 | R 323,40 |
| 161/346 | LIXA MASSA Nº 120 | 260 | UN | NORTON | R \$ 3,29 | R 855,40 |
| 162/346 | LIXA MASSA Nº 180 | 240 | UN | 3M | R \$ 3,30 | R 792,00 |
| 163/346 | LONA PRETA LARGURA 8 METROS | 375 | M | FOXLUX | R \$ 14,80 | R 5.550,00 |
| 164/346 | LUA DE BORRACHA CANO LONGO | 52 | PAR | FOXLUX | R \$ 12,00 | R 624,00 |
| 165/346 | LUA DE CORRER 20 | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 13,50 | R 472,50 |
| 166/346 | LUA DE CORRER 25 | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 14,90 | R 521,50 |
| 167/346 | LUA DE COURO DE RASPA | 55 | PAR | MUCAMBO | R \$ 35,40 | R 1.947,00 |
| 168/346 | LUA DE REDUCAO -DN DE 25MMX20MM | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 3,79 | R 170,55 |
| 169/346 | LUA DE REDUCAO -DN DE 25MMX32MM | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 5,29 | R 238,05 |
| 170/346 | LUA DE REDUCAO -DN DE 25MMX50MM | 30 | UN | PLASTILIT | R \$ 6,65 | R 199,50 |
| 171/346 | LUA DE REDUCAO -DN DE 40MMX32MM | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,35 | R 330,75 |
| 172/346 | LUA LR 20X1/2 AZUL | 70 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,29 | R 510,30 |
| 173/346 | LUA LR 25X3/4 AZUL | 70 | UN | PLASTILIT | R \$ 9,39 | R 657,30 |
| 174/346 | LUA PVC ESGOTO 100 | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 11,35 | R 624,25 |
| 175/346 | LUA PVC ESGOTO 150 | 43 | UN | PLASTILIT | R \$ 33,50 | R 1.440,50 |

| | | | | | | |
|---------|--|-------|----|------------|-------------|------------|
| 176/346 | LUA PVC ESGOTO 40 | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 6,09 | R 334,95 |
| 177/346 | LUA PVC ESGOTO 50 | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 6,60 | R 363,00 |
| 178/346 | LUA PVC SOLDÁVEL 20MM | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 2,50 | R 137,50 |
| 179/346 | LUA PVC SOLDÁVEL 25MM | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 2,29 | R 125,95 |
| 180/346 | LUA PVC SOLDÁVEL 32MM | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 4,20 | R 168,00 |
| 181/346 | LUA PVC SOLDÁVEL 40MM | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,14 | R 285,60 |
| 182/346 | LUA PVC SOLDÁVEL 50MM | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,75 | R 426,25 |
| 183/346 | LUA PVC SOLDÁVEL 60MM | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 13,40 | R 603,00 |
| 184/346 | MACHADO 1,1/2 LIBRA COM CABO | 5 | UN | TRAMONTINA | R \$ 117,00 | R 585,00 |
| 185/346 | MADERITE 06MM 2,20 X 1,10 | 80 | UN | HC | R \$ 80,00 | R 6.400,00 |
| 186/346 | MANGUEIRA DE JARDIM 3/4 | 1.450 | M | PINUS | R \$ 6,00 | R 8.700,00 |
| 187/346 | MANGUEIRA PARA TIRAR NÍVEL | 210 | UN | PINUS | R \$ 3,25 | R 682,50 |
| 188/346 | MAQUINA PARA PASSAR VENENO, DE 20LTS | 10 | UN | JACTO | R 468,50 | R 4.685,00 |
| 189/346 | MARRETA C/ CABO DE 0,5KG | 6 | UN | TRAMONTINA | R \$ 39,40 | R 236,40 |
| 190/346 | MARRETA C/ CABO DE 2KG. | 4 | UN | TRAMONTINA | R \$ 69,30 | R 277,20 |
| 191/346 | MARRETA C/ CABO DE 1 KG | 4 | UN | TRAMONTINA | R \$ 41,00 | R 164,00 |
| 192/346 | MARRETA C/ CABO DE 3KG | 4 | UN | TRAMONTINA | R \$ 93,00 | R 372,00 |
| 193/346 | MARTELO COM CABO 27MM | 14 | UN | TRAMONTINA | R \$ 42,50 | R 595,00 |
| 194/346 | MARTELO COM CABO 29MM | 7 | UN | TRAMONTINA | R \$ 52,50 | R 367,50 |
| 195/346 | MASSA CORRIDA A BASE DE PVA, EMBALAGEM, LATA COM 18 LITROS | 88 | LT | VELUTEX | R \$ 53,00 | R 4.664,00 |
| 196/346 | MASSA CORRIDA PVA 25 KG | 90 | UN | VELUTEX | R \$ 61,80 | R 5.562,00 |
| 197/346 | NIPLE COM ROSCA PARALELO 1/2 PVC | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 3,00 | R 120,00 |
| 198/346 | NIPLE COM ROSCA PARALELO 3/4 PVC | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 3,00 | R 120,00 |
| 199/346 | PA CORCAO JUNDAREIRA 270X240 C/ DE MADEIRA | 21 | UN | TRAMONTINA | R \$ 64,00 | R 1.344,00 |
| 200/346 | PÁ DE PONTA | 14 | UN | TRAMONTINA | R \$ 93,00 | R 1.302,00 |
| 201/346 | PARAFUSO FIXADOR PARA TELHA DE FIBROCIMENTO 6MM 140MM, COM ARRUELA VEDAÇÃO, PARA FIXAÇÃO EM ESTRUTURAS DE MADEIRA. | 750 | UN | CISER | R \$ 1,90 | R 1.425,00 |
| 202/346 | PARAFUSO PARA VASO SANITARIO COM BUCHA DE 8MM | 195 | UN | CISER | R \$ 3,70 | R 721,50 |
| 203/346 | PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, NA DIMENSÃO DE 10 MM. | 175 | UN | CISER | R \$ 1,70 | R 297,50 |
| 204/346 | PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM | 255 | UN | CISER | R \$ 1,10 | R 280,50 |

| | | | | | | | |
|---------|--|-----|----|-------------|------------|-------------|--|
| | FERRO, NA DIMENSÃO DE 6 MM. | | | | | | |
| 205/346 | PARAFUSO, CABEÇA TIPO FENDA, EM FERRO, NA DIMENSÃO DE 8 MM. | 240 | UN | CISER | R \$ 1,50 | R 360,00 | |
| 206/346 | PEDRA BRITA Nº "0" | 107 | M³ | PEDRA | R 186,00 | R 19.900 | |
| 207/346 | PEDRA BRITA Nº1 | 220 | M³ | STO ANTONIO | R 172,75 | R 38.000 | |
| 208/346 | PIA LAVATÓRIO COMUM DE CERÂMICA, PARA BANHEIRO, COMPLETA, CUBA/COLUNA. | 22 | UN | DECA | R 257,00 | R 5.654,00 | |
| 209/346 | PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,20X60 | 9 | UN | GHELPLUS | R 279,00 | R 2.511,00 | |
| 210/346 | PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 1,500X60 | 8 | UN | GHELPLUS | R 329,00 | R 2.632,00 | |
| 211/346 | PIA, EM AÇO INOX, COM UMA CUBA, 2,00X60 | 6 | UN | GHELPLUS | R 224,00 | R 1.344,00 | |
| 212/346 | PICARETA ALVIAO PONTA E PA LARGA SEM CABO | 8 | UN | TENACE | R \$ 96,50 | R 772,00 | |
| 213/346 | PINCEL 2'X1/2 | 36 | UN | COMPEL | R \$ 7,99 | R 287,64 | |
| 214/346 | PINCEL DE PINTURA - 1" | 36 | UN | COMPEL | R \$ 5,45 | R 196,20 | |
| 215/346 | PINCEL PARA PINTURA - 1/2" | 31 | UN | COMPEL | R \$ 4,25 | R 131,75 | |
| 216/346 | PINCEL PARA PINTURA DE PAREDE EM MAT. SINTÉTICO, TAM ANHO 2 | 53 | UN | COMPEL | R \$ 8,95 | R 474,35 | |
| 217/346 | PLAFON ENCAIXADO BOCAL LOUCA | 180 | UN | PLASTILIT | R \$ 8,90 | R 1.602,00 | |
| 218/346 | PLUG, PVC, USO HIDRÁULICO, 1/2 | 70 | UN | PLASTILIT | R \$ 1,99 | R 139,30 | |
| 219/346 | PLUG, PVC, USO HIDRÁULICO, 3/4 | 63 | UN | PLASTILIT | R \$ 2,95 | R 185,85 | |
| 220/346 | PNEU PARA CARRIOLA 3,25X8 | 24 | UN | COLSON | R \$ 37,19 | R 892,56 | |
| 221/346 | PONTEIRO COM PROTETOR 18MMX10" | 55 | UN | RAMADA | R \$ 35,80 | R 1.969,00 | |
| 222/346 | PORCA PARA ROSCA SEM FIM 1 POLEGADA | 250 | UN | PLASTILIT | R \$ 10,20 | R 2.550,00 | |
| 223/346 | PORCA PARA ROSCA SEM FIM 1/2 POLEGADA | 500 | UN | PLASTILIT | R \$ 1,15 | R 575,00 | |
| 224/346 | PORCA PARA ROSCA SEM FIM 3/8 | 550 | UN | PLASTILIT | R \$ 0,54 | R 297,00 | |
| 225/346 | PORCA PARA ROSCA SEM FIM 5/16 | 550 | UN | PLASTILIT | R \$ 0,40 | R 220,00 | |
| 226/346 | PORTA ALMOFADADA 0.80 X 2.10 | 30 | UN | PLASTILIT | R 299,00 | R 8.970,00 | |
| 227/346 | PORTA LAMINADA, CONFECIONADA EM AÇO NAS MEDIDAS DE 2,10X80 | 33 | UN | HALALA | R 515,50 | R 17.011,50 | |
| 228/346 | PORTA, MADEIRA, EM IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X70 | 33 | UN | SERRAVEU | R 256,00 | R 8.448,00 | |
| 229/346 | PORTA, MADEIRA, EM | 33 | UN | HC PORTAS | R 262,80 | R 8.672,40 | |

| | | | | | | | |
|---------|--|-----|----|---------------|-------------|------------|--|
| | IMBUIA, SEMI-OCA, LISA, PARA INTERIOR, 2,10X80 | | | | | | |
| 230/346 | PREGO 10 X 10 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 37 | KG | GERDAU | R \$ 31,00 | R 1.147,00 | |
| 231/346 | PREGO 12 X12, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 52 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 36,50 | R 1.898,00 | |
| 232/346 | PREGO 15 X15, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 47 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 32,20 | R 1.513,40 | |
| 233/346 | PREGO 17 X 21, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 56 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 32,50 | R 1.820,00 | |
| 234/346 | PREGO 18 X 24 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 46 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 30,15 | R 1.386,90 | |
| 235/346 | PREGO 18 X 27 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 17 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 33,00 | R 561,00 | |
| 236/346 | PREGO 19 X36, COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 22 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 32,50 | R 715,00 | |
| 237/346 | PREGO 19X27 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 28 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 30,45 | R 852,60 | |
| 238/346 | PREGO 20 X30 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 32 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 30,90 | R 988,80 | |
| 239/346 | PREGO 22 X 48 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 82 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 31,40 | R 2.574,80 | |
| 240/346 | PREGO 25X72 COM CABEÇA, EMBALAGEM COM 01 KG | 205 | KG | ARCELOR MITAL | R \$ 38,90 | R 7.974,50 | |
| 241/346 | PRUMO | 8 | UN | PLASTILIT | R \$ 46,50 | R 372,00 | |
| 242/346 | QUEROSENE FASCO C/ 900 ML | 36 | UN | PLASTILIT | R \$ 23,70 | R 853,20 | |
| 243/346 | QUEROSENE GALAO DE 5LT | 12 | GL | PLASTILIT | R \$ 119,00 | R 1.428,00 | |
| 244/346 | RASTELO DE FERRO 265MM SEM CABO | 33 | UN | PLASTILIT | R \$ 34,10 | R 1.125,30 | |
| 245/346 | RASTELO PARA JARDIM, PLÁSTICO COM CABO | 79 | UN | PLASTILIT | R \$ 43,20 | R 3.412,80 | |
| 246/346 | REDUÇÃO DE 50X40 ESGOTO EM PVC | 65 | UN | TIGRE | R \$ 5,45 | R 354,25 | |
| 247/346 | REDUÇÃO, PARA ESGOTO 100 MMX50MM | 45 | UN | TIGRE | R \$ 9,90 | R 445,50 | |
| 248/346 | REGADOR PLÁSTICO CAP 10 LT | 22 | UN | TIGRE | R \$ 45,00 | R 990,00 | |
| 249/346 | REGISTRO DE EM GAVETA, BRONZE, CROMADO, HIDRÁULICO, 3/4 POLEGADA | 29 | UN | TALITA | R \$ 73,00 | R 2.117,00 | |
| 250/346 | REGISTRO DE PRESSÃO | 39 | UN | TALITA | R \$ 46,80 | R 1.825,20 | |
| 251/346 | REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA 3/4 | 29 | UN | TALITA | R \$ 55,00 | R 1.595,00 | |
| 252/346 | RÉGUA PARA PEDREIRO 2 METROS | 11 | UN | TRAMONTINA | R \$ 57,90 | R 636,90 | |
| 253/346 | REJUNTE 1K | 330 | UN | JUNTEX | R \$ 6,10 | R 2.013,00 | |
| 254/346 | REPARO P/ | 18 | UN | TALITA | R 126,1 | R 2.269 | |

| | | | | | | | |
|---------|---|-----|----|-------------|--------------|-----------------|----------------|
| 346 | CAIXA ACOPL. COMPLETO | | | | \$ 0 | \$,80 | |
| 255/346 | REPARO VALVULA HYDRA ASTRAS | 27 | UN | TALITA | R \$ 92,00 | R 2.484 \$,00 | |
| 256/346 | RIPÃO 5X2 PINOS | 620 | M | PINUS | R \$ 3,30 | R 2.046 \$,00 | |
| 257/346 | ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO 15CM | 47 | UN | ATLAS | R \$ 17,80 | R 836,6 \$ 0 | |
| 258/346 | ROLO DE LÃ P/ PINTURA COM CABO 23CM | 52 | UN | ATLAS | R \$ 42,80 | R 2.225 \$,60 | |
| 259/346 | ROLO P/ PINTURA EM ESPUMA COM CABO,ESPUMA 50MM COM 15CM | 45 | UN | ATLAS | R \$ 34,60 | R 1.557 \$,00 | |
| 260/346 | SELADOR ACRILICO. 18 LITROS | 80 | UN | VELUTEX | R 111,4 \$ 0 | R 8.912 \$,00 | |
| 261/346 | SERRINHA DE CORTAR FERRO | 70 | UN | STARRETT | R \$ 14,95 | R 1.046 \$,50 | |
| 262/346 | SERROTE MÉDIO DE 50CM | 8 | UN | TRAMONTINA | R \$ 60,00 | R 480,0 \$ 0 | |
| 263/346 | SIFAO, SANFONADO, PARA PIA E LAVATÓRIO, EM PVC, BITOLA DE 1 1/4 POLEGADA X 40MM | 85 | UN | PLASTILIT | R \$ 13,30 | R 1.130 \$,50 | |
| 264/346 | SIFÃO, TIPO COPO, EM PVC, BITOLA D 1 1/2X40MM, PARA LAVATÓRIO | 41 | UN | PLASTILIT | R \$ 18,95 | R 776,9 \$ 5 | |
| 265/346 | SOLEIRA PARA PIA 2,00MX0,5CM. | 13 | UN | ARTE PEDRAS | R 152,0 \$ 0 | R 1.976 \$,00 | |
| 266/346 | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE 180 ML. | 41 | UN | ARTE PLAST | R \$ 43,80 | R 1.795 \$,80 | |
| 267/346 | SUPORTE PARA COPO DESCARTÁVEL DE CAFÉ, 50 ML. | 24 | UN | THOMPSON | R \$ 60,20 | R 1.444 \$,80 | |
| 268/346 | TABUA 0,25 X 30 CM X 2,5 MT | 265 | UN | SERRAVEL | R \$ 57,85 | R 15.33 \$ 0,25 | |
| 269/346 | TABUA BEIRAL CEDRINHO 15 CM X 2,5 CM | 65 | UN | MADECAM P | R \$ 48,35 | R 3.142 \$,75 | |
| 270/346 | TABUA DE CEDRINHO 2,5X20 | 255 | M | CEDRINHO | R \$ 45,40 | R 11.57 \$ 7,00 | |
| 271/346 | TABUA DE CEDRINHO 2,5X25 | 135 | M | CEDRINHO | R \$ 51,60 | R 6.966 \$,00 | |
| 272/346 | TABUA DE CEDRINHO 2,5X30 | 175 | M | MADECAM P | R \$ 58,95 | R 10.31 \$ 6,25 | |
| 273/346 | TALHADEIRA DE ACO FORJADA 250X18MM | 12 | UN | RAMADA | R \$ 32,20 | R 386,4 \$ 0 | |
| 274/346 | TAMPA ESGOTO 30X30 | 32 | UN | TIGRE | R \$ 65,00 | R 2.080 \$,00 | |
| 275/346 | TANQUE MARMORITE BOCA | 1 | 15 | UN | PLASTILIT | R 189,9 \$ 0 | R 2.848 \$,50 |
| 276/346 | TANQUE MARMORITE BOCA | 2 | 15 | UN | PLASTILIT | R 265,7 \$ 0 | R 3.985 \$,50 |
| 277/346 | TANQUE MARMORITE BOCA | 3 | 9 | UN | PLASTILIT | R 390,0 \$ 0 | R 3.510 \$,00 |
| 278/346 | TE EM PVC, REDE HIDRÁULICA ESGOTO 100 MM | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 19,70 | R 886,5 \$ 0 | |
| 279/346 | TÊ (90°) DE 32MM SOLDÁVEL | 35 | UN | PLASTILIT | R \$ 6,80 | R 238,0 \$ 0 | |
| 280/346 | TÊ (90°) DE 50MM SOLDÁVEL | 70 | UN | PLASTILIT | R \$ 11,39 | R 797,3 \$ 0 | |
| 281/346 | TÊ EM PVC, REDE HIDRÁULICA | 40 | UN | PLASTILIT | R \$ 7,40 | R 296,0 \$ 0 | |

| | | | | | | |
|---------|---|-----|----------|------------|----------------|-----------------|
| | ESGOTO 40MM | | | | | |
| 282/346 | TÊ EM PVC, REDE HIDRÁULICA ESGOTO 50MM | 45 | UN | PLASTILIT | R \$ 11,00 | R 495,0 \$ 0 |
| 283/346 | TE PARA TOMADA | 115 | UN | TRAMONTINA | R \$ 11,60 | R 1.334 \$,00 |
| 284/346 | TE SOLD. 20MM | 55 | UN | PLASTILIT | R \$ 2,30 | R 126,5 \$ 0 |
| 285/346 | TE SOLD. 25MM | 45 | UN | PLASTIIT | R \$ 3,10 | R 139,5 \$ 0 |
| 286/346 | TE SOLD. 32MM | 35 | UN | PLASTIILT | R \$ 5,55 | R 194,2 \$ 5 |
| 287/346 | TELHA DE BARRO ROMANA DE 1º QUALIDADE | 9 | MILHEIRO | ETERNIT | R 2.284 \$,00 | R 20.55 \$ 6,00 |
| 288/346 | TELHA ONDULADA 2.44 X 1.10 5MM | 210 | UN | ETERNIT | R \$ 76,70 | R 16.10 \$ 7,00 |
| 289/346 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 244X50 4MM | 280 | UN | IMBRALIT | R \$ 52,90 | R 14.81 \$ 2,00 |
| 290/346 | TELHA ONDULADA EM FIBROCIMENTO 3,66 X 1,10 X 6 MM | 300 | UN | ETRENIT | R 137,9 \$ 0 | R 41.37 \$ 0,00 |
| 291/346 | THINNER 900 ML | 74 | UN | FARBEN | R \$ 19,90 | R 1.472 \$,60 |
| 292/346 | THINNER GL DE 5LT | 36 | GL | FARBEN | R \$ 97,60 | R 3.513 \$,60 |
| 293/346 | TIJOLINHO COMUM | 14 | MILHEIRO | TIJOLO | R 801,4 \$ 0 | R 11.21 \$ 9,60 |
| 294/346 | TIJOLO 8 FUROS. | 52 | MILHEIRO | FIGUEIRA | R 1.068 \$,10 | R 55.54 \$ 1,20 |
| 295/346 | TINTA ESMALTE SINTÉTICO 18 L | 83 | UN | VELUTEX | R 431,8 \$ 0 | R 35.83 \$ 9,40 |
| 296/346 | TINTA PARA CALÇADA GL 3,6LT CHUMBO | 57 | UN | VELUTEX | R \$ 64,90 | R 3.699 \$,30 |
| 297/346 | TINTA PARA PISO, CINZA CHUMBO, A BASE DE RESINA ACRÍLICA, 1ª LINHA, INDICADA PARA PISOS INTERNOS E EXTERNOS, EMBALAGEM DE 18 LITROS COM | 86 | LT | VELUTEX | R 252,2 \$ 5 | R 21.69 \$ 3,50 |
| 298/346 | TINTA SPRAY CORES VARIADAS MEDIA 250ML | 120 | LT | COLORE | R \$ 23,45 | R 2.814 \$,00 |
| 299/346 | TINTA, ACRÍLICA, FOSCA EXTRA, CORES VARIADAS, PARA APLICAÇÃO EM EXTERIOR E INTERIOR EMBALAGEM: LATA COM 18 LITROS CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. | 51 | LT | VELUTEX | R 218,6 \$ 2 | R 11.14 \$ 9,62 |
| 300/346 | TINTA, ESMALTE SINTÉTICO, ACETINADO, SECAGEM EXTRA RÁPIDA, CORES DIVERSAS, PARA INTERIOR E EXTERIOR EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L | 73 | LT | VELUTEX | R \$ 94,90 | R 6.927 \$,70 |
| 301/ | TINTA, LÁTEX, A | 33 | LT | VELUTEX | R 70,80 | R 2.336 |

| | | | | | | | |
|---------|---|----|----|---------|-----------------|--------------------|--------|
| 346 | BASE DE PVA, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 3,6L. | | | | | \$ | \$,40 |
| 302/346 | TINTA, LÁTEX, CORES DIVERSAS, EMBALAGEM COM 18 LITROS | 91 | UN | VELUTEX | R 259,9 \$ 0 | R 23.65 \$ 0,90 | |
| 303/346 | TORNEIRA 1/2 JARDIM EM METAL | 31 | UN | TALITA | R \$ 38,60 | R 1.196 \$,60 | |
| 304/346 | TORNEIRA 3/4 JARDIM EM METAL | 45 | UN | TALITA | R \$ 43,30 | R 1.948 \$,50 | |
| 305/346 | TORNEIRA DE JARDIM PLÁSTICA | 36 | UN | TALITA | R \$ 13,00 | R 468,0 \$ 0 | |
| 306/346 | TORNEIRA DE METAL P/ LAVATÓRIO 3/4 | 41 | UN | TALITA | R \$ 46,30 | R 1.898 \$,30 | |
| 307/346 | TORNEIRA GIRATÓRIA, PAREDE, BICA ALTA, 1/2, CONFECCIONADA EM METAL. | 42 | UN | TALITA | R \$ 87,50 | R 3.675 \$,00 | |
| 308/346 | TORNEIRA, CURTA, PAREDE, EM METAL CROMADO, COM BICO DE 10 CM, 1/2 POLEGADAS | 42 | UN | TALITA | R \$ 85,60 | R 3.595 \$,20 | |
| 309/346 | TORNEIRA, CURTA, PAREDE, EM METAL CROMADO, COM BICO DE 10 CM, 3/4 POLEGADAS | 32 | UN | TALITA | R \$ 80,10 | R 2.563 \$,20 | |
| 310/346 | TORNEIRA, CURTA, PAREDE, EM PLÁSTICA, COM BICO DE 10 CM, 1/2 POLEGADAS | 32 | UN | HERC | R \$ 36,80 | R 1.177 \$,60 | |
| 311/346 | TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO | 32 | UN | HERC | R \$ 36,50 | R 1.168 \$,00 | |
| 312/346 | TORNEIRA, LONGA, PARA PIA, BITOLA DE 3/4 DE POLEGADA, EM PLÁSTICO | 32 | UN | HERC | R \$ 42,25 | R 1.352 \$,00 | |
| 313/346 | TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM LÁSTICO | 23 | UN | HERC | R \$ 31,30 | R 719,9 \$ 0 | |
| 314/346 | TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO | 26 | UN | TALITA | R \$ 64,90 | R 1.687 \$,40 | |
| 315/346 | TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, EM METAL CROMADO | 32 | UN | TALITA | R \$ 69,35 | R 2.219 \$,20 | |
| 316/346 | TORNEIRA, PARA LAVATÓRIO, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, EM PLÁSTICO | 29 | UN | HERC | R \$ 36,90 | R 1.070 \$,10 | |
| 317/346 | TORNEIRA, PARA PIA, BITOLA DE 1/2 POLEGADAS, EM METAL CROMADO | 23 | UN | TALITA | R \$ 68,40 | R 1.573 \$,20 | |
| 318/ | TORNEIRA, PARA | 25 | UN | TALITA | R 59,95 | R 1.498 | |

| | | | | | | | |
|---------|--|-----|-------|-------------|-----------------|--------------------|--------|
| 346 | PIA, BITOLA DE 3/4 POLEGADAS, EM METAL CROMADO | | | | | \$ | \$,75 |
| 319/346 | TRELIÇA H12X6,00MT COMPRIMENTO | 205 | BARRA | PINNUS | R \$ 71,00 | R 14.55 \$ 5,00 | |
| 320/346 | TRELIÇA H8X6,00MT COMPRIMENTO | 275 | BARRA | FERRAL | R \$ 69,90 | R 19.22 \$ 2,50 | |
| 321/346 | TRENA DE 10 M | 13 | UN | JOMARCA | R \$ 42,90 | R 557,7 \$ 0 | |
| 322/346 | TUBO DE PVC 20MM SOLDARELA COM 6MTS | 47 | UN | PLASTILIT | R \$ 24,05 | R 1.130 \$,35 | |
| 323/346 | TUBO DE PVC 25MM SOLDARELA COM 6MTS | 65 | UN | PLASTILIT | R \$ 30,20 | R 1.963 \$,00 | |
| 324/346 | TUBO DE PVC 32MM SOLDARELA COM 6MTS | 29 | UN | PLASTILIT | R \$ 65,65 | R 1.903 \$,85 | |
| 325/346 | TUBO DE PVC 40MM SOLDARELA COM 6MTS | 35 | BARRA | TIGRE | R \$ 97,00 | R 3.395 \$,00 | |
| 326/346 | TUBO DE PVC 50MM SOLDARELA COM 6MTS | 56 | BARRA | AMANCO | R 122,0 \$ 0 | R 6.832 \$,00 | |
| 327/346 | TUBO DE PVC 60MM SOLDARELA COM 6MTS | 50 | BARRA | AMANCO | R 162,3 \$ 0 | R 8.115 \$,00 | |
| 328/346 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO 100MM COM 6MTS | 65 | BARRA | PLASTILIT | R 124,1 \$ 5 | R 8.069 \$,75 | |
| 329/346 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO 150MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. | 25 | BARRA | AMANCO | R 281,5 \$ 0 | R 7.037 \$,50 | |
| 330/346 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO 40MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. | 40 | BARRA | PLASTILIT | R \$ 48,20 | R 1.928 \$,00 | |
| 331/346 | TUBO DE PVC PARA ESGOTO 50MM, COM 6 METROS DE COMPRIMENTO. | 25 | BARRA | TIGRE | R \$ 70,50 | R 1.762 \$,50 | |
| 332/346 | TUBO INTERNO PARA CAIXA DE DESCARGA, 40MM, FABRICADO EM PVC. | 25 | BARRA | PLASTILIT | R \$ 25,00 | R 625,0 \$ 0 | |
| 333/346 | VALVULA, PARA LAVATÓRIO, CURTA, EM PVC, BITOLA DE 1 POLEGADA, COM LADRÃO. | 38 | UN | PLASTILIT | R \$ 9,90 | R 376,2 \$ 0 | |
| 334/346 | VALVULA, PARA LAVATÓRIO, LONGA, EM PVC, BITOLA DE 3/4 POLEGADA | 58 | UN | TALITA | R \$ 10,40 | R 603,2 \$ 0 | |
| 335/346 | VALVULA, PARA PIA AMERICANA, CURTA, BITOLA DE 3 1/2 POLEGADAS, EM AÇO INOXIDÁVEL | 29 | UN | TALITA | R \$ 35,40 | R 1.026 \$,60 | |
| 336/346 | VASO SANITARIO ACESSIBILIDADE | 14 | UN | SANTA CLARA | R 556,5 \$ 0 | R 7.791 \$,00 | |
| 337/346 | VASO SANITÁRIO COMUM DE LOUÇA INFANTIL | 26 | UN | DECA | R 232,8 \$ 5 | R 6.054 \$,10 | |
| 338/346 | VASSOURA PARA GRAMA E JARDIM COM 22 DENTES | 37 | UN | FAMASTIL | R \$ 37,60 | R 1.391 \$,20 | |
| 339/346 | VASSOURÃO PARA GARI | 87 | UN | TRAMONTINA | R \$ 56,60 | R 4.924 \$,20 | |

| | | | | | | | |
|--|---|-----|----|--------------|-----------------|--------------------|--|
| | NYLON P/ LIMPEZA DE 60 CM C/ CABO 1,40CM | | | | | | |
| 340/ 346 | VASSOURÃO PARA GARI NYLON P/ LIMPEZA DE 40 CM C/ CABO 1,40CM | 47 | UN | FAMASTIL | R \$ 63,45 | R 2.982 \$,15 | |
| 341/ 346 | VERNIZ GALÃO 3,6 LITROS | 53 | UN | NATRIELLI | R 126,2 \$ 0 | R 6.688 \$,60 | |
| 342/ 346 | VIGA 6 CM X 12 CM =4M | 100 | UN | PINUS | R 157,3 \$ 0 | R 15.73 \$ 0,00 | |
| 343/ 346 | VIGA 6 X 12 DE 3,0 M | 80 | UN | MADECAM P | R \$ 92,15 | R 7.372 \$,00 | |
| 344/ 346 | VIGA 6 X 12 DE 3,5 M | 65 | UN | MADECAM P | R 105,3 \$ 2 | R 6.845 \$,80 | |
| 345/ 346 | VIGA 6 X 12 DE 4,0 M | 65 | UN | MADECAM P | R 106,5 \$ 0 | R 6.922 \$,50 | |
| 346/ 346 | VIGA 6 X 12 DE 5,5 M | 80 | UN | MADECAM P | R 178,3 \$ 0 | R 14.26 \$ 4,00 | |
| R\$ 1.430.607,41 (Um milhão, quatrocentos e trinta mil, seiscentos e sete reais e quarenta e um centavos) | | | | | | | |

SILVA & SANCHES LTDA - ME, inscrito no CNPJ Nº 20.254.842/0001-87, vencedora do certame dos itens: 13, 14, 15, 16, 22, 26, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 61, 66, 75, 76, 79, 85, 90, 91, 92, 93, 94, 107, 108, 111, 112, 113, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 131, 132, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 162, 163, 164, 165, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 270, 271, 274, 275, 276, 277, 287, 288, 290, 293, 295, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 319, 325, 326, 327, 329, 331, 332, 334, 335, 336, 339, 341 e 342, totalizando o valor de **R\$ 760.634,90 (Setecentos e sessenta mil, seiscentos e trinta e quatro reais e noventa centavos);**

JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP, inscrito no CNPJ Nº 15.567.175/0001-52, vencedora do certame dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 57, 59, 60, 62, 63, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 77, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 109, 110, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 130, 133, 134, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 272, 273, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 289, 291, 292, 294, 296, 297, 298, 299, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 320, 321, 322, 323, 324, 328, 330, 333, 337, 338, 340, 343, 344, 345 e 346, totalizando o valor de **R\$ 669.972,51 (Seiscentos e sessenta e nove mil, novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e um centavos);**

14. CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA- DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal n.º8.666/93.

15. CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal n.º028/2013 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

16. CLÁUSULA DÉCIMASEXTA-DOFORO

16.1. Fica eleito o foro da cidade de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para processar as questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimidas administrativamente.

CONTRATANTE
MUNICIPIO DE RIO NEGRO
Cleidimar da Silva Camargo
Prefeito Municipal

SILVA & SANCHES LTDA - ME
Rep. Kelly Sanches Martins Ezeo
DETENTORA DA ATA

JOSE MARIANO DOS SANTOS - EPP
Rep. Ermsom Mariano dos Santos



Prefeitura Municipal
RIO NEGRO
Mato Grosso do Sul